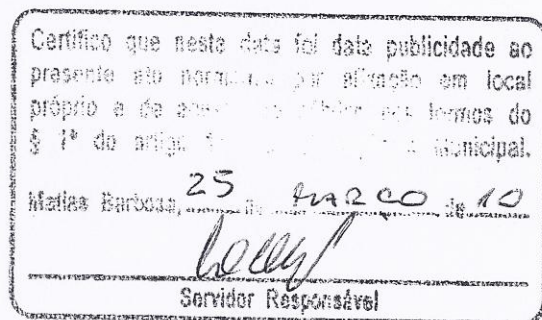




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI N.º 1.046, de 25 de março de 2010

Dispõe sobre a destinação da subvenção social reservada ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Penha.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

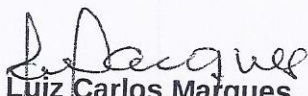
Art.1º – A subvenção social reservada ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Penha pela Lei Municipal nº 1.039, de 31 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será distribuído da seguinte forma às escolas de samba remanescentes:

- | | |
|--|--------------|
| I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Kaneros | R\$ 5.000,00 |
| II – Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Morro | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º – A medida disposta no artigo 1º desta Lei se justifica na medida em que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Penha não mais desfilará no Carnaval de Matias Barbosa do ano de 2010, configurando-se como medida de justiça a divisão da subvenção social às escolas de samba remanescentes a fim de incrementar a qualidade do desfile oferecido ao público local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de março de 2010.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal